



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CNPJ: 18.080.283/0001-94

CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3357-1140

Rua Novo Horizonte, nº 303 – Centro, Dom Cavati – MG

LEI ORDINÁRIA Nº 545, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

PUBLICA-SE NOS
MOLDES DA LEI
Nº 20m ART 90
DATA 20/03/23
ASS. *Uilba*

Altera a Lei nº 362, de 27 de agosto de 2013, que estabelece parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dom Cavati, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 362, de 27 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 23 -

§1º - Os candidatos a Conselheiros Tutelares poderão ser reeleitos sem limites na quantidade de mandatos.

Art. 31 -

I – Os Conselheiros Tutelares exercerão suas funções em 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semana em regime de plantão, devendo jornada e regime serem regulados via decreto executivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Dom Cavati/MG, 20 de março de 2023.

José Santana Junior
JOSÉ SANTANA JUNIOR

Prefeito Municipal